



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMED
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO	CONTRATO N° 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO	INEXIGIBILIDADE N° 010/2024
ORDENADOR (a) DE DESPESA	DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA E RAINÉIDE DIAS MORAES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PRESIDENTE DA CPL	MONIQUE PINTO PEREIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, QUE IRÃO COMPOR A LIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO 2024 NO INTUITO DE ATENDER OS PROGRAMAS PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E AEE.	
EMPRESA CONTRATADA:	COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE PRODUTORES DOS OESTE DO PARÁ-CCAMPO CNPJ:10.575.783/0001-95
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 590.507,92	
VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 27/06/2024 A 31/12/2024	
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 31/12/2024 A 31/03/2025	
ASSUNTO: PARECER DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 026/2024.	

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno através do termo de conclusão (cito fl.36) para fins de análise e parecer Técnico o 1º Termo Aditivo de De Prazo do Contrato nº 026/2024, origem inexigibilidade N° 010/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada. Ressaltamos que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo o Aditivo de De Prazo, ato esse fundamentado na Lei 14.133/2021.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo está arquivada no setor competente em uma pasta protocolado, numerado e rubricado contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa (fl. 01);
- ✓ Memorando nº269/2024 – SEMED, assunto: pedido de abertura de processo administrativo para aditivo (fl.02);
- ✓ Memorando nº270/2024 – SEMED, assunto: Resposta ao MEMO nº 269/2024 (fl.03);
- ✓ Despacho assinado pela ordenadora (fl.04);
- ✓ Termo de autuação assinado pelo servidor Melke Fonseca (fl.05);
- ✓ Ofício nº 240/2024 – SEMED, para a empresa solicitando aumento de prazo em anexo espelho de e-mail enviado (fl.06 a 07);
- ✓ Ofício nº 027/2024, da empresa aceitando aumento de prazo em anexo espelho de e-mail enviado (fl.08 a 09);
- ✓ Contrato 026/2024 – Semed (fl.10 a 14);
- ✓ Certidões de regularidade da empresa (fl. 15 a 21);
- ✓ Justificativa assinada pelo ordenador de despesas (fls.22 a 23);
- ✓ Autorização assinada pelo ordenador de despesas (fl.24);
- ✓ Memorando nº271/2024 – SEMED, para o setor de Licitação e contratos (fl.25);
- ✓ Termo de Autuação nº 248/2024 do Setor de Licitações e Contratos assinado pela servidora Camila Moraes (fl.26);
- ✓ Minuta 1ºTermo aditivo (fls.27 a 28);
- ✓ Despacho para a assessoria jurídica da Secretaria (fl.29);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Parecer jurídico Nº 98/2024- SEMED/AJUR, favorável ao aditivo, assinado pela Assessora Jurídica RAYANE LUZIA FEIJÃO PICANÇO OAB/PA 27.757 (fls.30 a 31);
- ✓ 1º Termo aditivo de prorrogação de prazo assinado pelas partes envolvidas (fls.32 a 33);
- ✓ Certidão de afixação e divulgação de extrato do 1º aditivo do contrato nº026/2024 SEMED, assinado pelo ordenador (fl.34);
- ✓ Publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP no dia 31/12/2024, CI: 5578E9EB (fls. 35);
- ✓ Termo de conclusão, assinado pela servidora Camila Sousa Nogueira de Moraes (fl.36).

III – DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o 1º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 026/2024, origem inexigibilidade nº 010/2024 - SEMED está documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos supracitados. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado na Lei 14.133/2021 . **Recomendamos:** a inserção dos documentos necessários no Mural de Licitação/ TCM-PA e Portal da Transparência do Município e sistema contabil.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 08 de janeiro de 2025.

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Dec. nº 115/2024

Camila Andressa da Silva Cardoso
Analista de Controle Interno
Portaria nº 204/2024